



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

Instrução Normativa N.º 06/12, de 18 de dezembro de 2012

Dispõe sobre o programa Bolsa Atleta do GDF (Lei nº 2.402, de 1999) e os critérios de indicação dos atletas interessados a este benefício.

Art. 1º Poderá concorrer ao programa da Bolsa Atleta da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do GDF e ser indicado pela Federação Náutica de Brasília - FNB o atleta velejador que cumpra os seguintes requisitos:

- I - Ser filiado à Federação Náutica de Brasília – FNB;
- II - Ter residência fixa de no mínimo três anos no Distrito Federal;
- III – Possuir idade mínima de 12 anos para todas as categorias e máxima de 16 anos para a estudantil;
- IV – Estar em Plena Atividade Esportiva, atestada pela FNB;
- V – Não possuir qualquer tipo de patrocínio (recebimentos em dinheiro); e
- VI – Não estar sendo processado ou cumprindo pena imposta pela Justiça Desportiva.
- VII – Ter obtido até a quarta colocação em um Campeonato Pan-Americano, ou Mundial, ou Sul-Americano, para se qualificar na modalidade da Bolsa Internacional;
- VIII - Ter obtido até a quarta colocação no Campeonato Brasileiro, para se qualificar na modalidade da Bolsa Nacional;
- IX - Ter obtido até a quarta colocação no Campeonato do Distrito Federal, para se qualificar na modalidade da Bolsa Regional; e
- X – Ter 12 a 16 anos e estar classificado no ranking da Classe Optimist do Distrito Federal, para se qualificar na modalidade da Bolsa Estudantil.



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

§ 1º. O atleta da FNB deverá cumprir os critérios e prazos dispostos na Instrução Normativa FNB nº 4/12, de 3 de julho de 2012, para receber o atestado de Plena Atividade Esportiva – PAE, emitido pela FNB.

§ 2º Somente poderão pleitear o benefício da Bolsa Atleta os tripulantes de embarcações que representem o Distrito Federal.

§ 3º Os candidatos deverão apresentar as súmulas dos campeonatos nacionais e internacionais com o registro de que participou do evento por um clube filiado à FNB.

§ 4º A solicitação ao benefício sobre resultados de campeonatos por equipe só será atendida se não houver outras solicitações na mesma modalidade da Bolsa Atleta pretendida.

Art. 2º A FNB estabelecerá o prazo de inscrições, do período de análise e a data de decisão da diretoria em audiência pública, com a manifestação dos interessados.

§ 1º A FNB divulgará em sua página eletrônica o calendário com as datas e os respectivos prazos estabelecidos no caput deste artigo, de acordo com o calendário, as datas e os prazos estipulados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do GDF.

§ 2º A análise das solicitações será realizada por uma comissão instituída pela FNB, com iatistas de reconhecido e notório saber no iatismo, que elaborará parecer sobre a classificação das solicitações.

§ 3º A decisão dos indicados será realizada em reunião do Conselho de Representantes da FNB.

Art. 3º Em caso de empate para a indicação do benefício, serão utilizados os seguintes critérios na classificação dos candidatos, considerando o evento referente à modalidade que o atleta se habilitou:

I – Modalidade da Bolsa Internacional:

1 – Critério 1 - Soma dos pontos dos parâmetros e pesos nos quadros abaixo:

CAMPEONATO	PONTOS	CLASSE	PONTOS	COLOCAÇÃO	PONTOS
Olimpico	0,8	Olímpica	1	1º	0,4
Pan-Americano	0,6	Pan-	0,8	2º	0,3



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

		Americana			
Mundial	0,4	ISAF	0,6	3°	0,2
Sul-Americano	0,2	CBVela	0,4	4°	0,1

Nº BARCOS		PONTOS	CATEGORIA	PONTOS
Match Race	Flotilha			
11 ou mais	> 40	0,8	Geral	0,4
9 a 10	21 a 40	0,6	Categoria	0
7 a 8	11 a 20	0,4		
5 a 6	5 a 10	0,2		
até 4	< 5	0		

Número Países	PONTOS	Tipo Evento	PONTOS
> 6	0,1	Fechado	0,1
4 a 6	0,05	Aberto	0
< 4	0		

2 – Critério 2 – Se o empate persistir, será indicado o requerente mais jovem, considerando o “ano”, do “mês” e o “dia” do nascimento.

II – Modalidade da Bolsa Nacional:

1 – Critério 1 - Soma dos pontos dos parâmetros e pesos nos quadros abaixo:

CLASSE	PONTOS	COLOCAÇÃO	PONTOS	Nº BARCOS		PONTOS
				Match Race	Flotilha	
Olímpica	1	1°	0,4	11 ou mais	> 40	0,8
Pan-Americana	0,8	2°	0,3	9 a 10	21 a 40	0,6
ISAF	0,6	3°	0,2	7 a 8	11 a 20	0,4
CBVela	0,4	4°	0,1	5 a 6	5 a 10	0,2
				até 4	< 5	0



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

CATEGORIA	PONTOS	QUALIFICAÇÃO BOLSA INTERNACIONAL	PONTOS
Geral	0,4	Sim	0,1
Categoria	0	Não	0

Número Estados	PONTOS
> 6	0,1
4 a 6	0,05
< 4	0

2 – Critério 2 – Se o empate persistir, será indicado o requerente mais jovem, considerando o “ano”, do “mês” e o “dia” do nascimento.

III – Modalidade da Bolsa Regional:

1 – Critério 1 - Soma dos pontos dos parâmetros e pesos nos quadros abaixo:

CLASSE	PONTOS	COLOCAÇÃO	PONTOS	Nº BARCOS		PONTOS
				Match Race	Flotilha	
Olímpica	1	1º	0,4	11 ou mais	> 40	0,8
Pan- Americana	0,8	2º	0,3	9 a 10	21 a 40	0,6
ISAF	0,6	3º	0,2	7 a 8	11 a 20	0,4
FBVela	0,4	4º	0,1	5 a 6	5 a 10	0,2
FNB	0,2			até 4	< 5	0

CATEGORIA	PONTOS	QUALIFICAÇÃO BOLSA INTERNACIONAL OU NACIONAL	PONTOS
Geral	0,4	Sim	0,1
Categoria	0	Não	0

2 – Critério 2 – Se o empate persistir, será indicado o requerente mais jovem, considerando o “ano”, do “mês” e o “dia” do nascimento.



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

*Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor*

IV – Modalidade da Bolsa Estudantil:

Serão indicados os dois velejadores melhores colocados no ranking do DF da Classe Optimist.

§ 1º O período de avaliação dos campeonatos para o requerimento da Bolsa Atleta é do dia 1º de dezembro do ano anterior a 30 de novembro do ano da solicitação do benefício.

§ 2º Somente um tripulante por barco pode pleitear a Bolsa.

§ 3º A classe olímpica e a pan-americana são as classes considerando sempre a categoria geral dos campeonatos.

§ 4º A categoria Geral é a classificação geral em um campeonato em que todas as outras categorias podem participar e, portanto, considera em conjunto todas as outras categorias (infantil, junior, sub-18, sub-21, pré-máster, máster...). Categoria é um campeonato específico em que as demais categorias não podem participar (campeonato junior, campeonato sub-19, campeonato máster...)

§ 5º O número de barcos é a quantidade de barcos que competiram na Categoria pleiteada pelo candidato a bolsa.

§ 6º Número Países ou Estados refere-se ao número de países ou estados, que efetivamente foram representados no campeonato da categoria disputada.

§ 7º Campeonatos Fechados são aqueles, que exigem uma classificação em outros campeonatos e a respectiva indicação da Associação da Classe, da FNB ou da CBVela.

§ 9º Qualificação de Bolsa Internacional - Se o candidato a bolsa tiver pleiteado a Bolsa Internacional no ano corrente, mas não tiver sido indicado por insuficiência de vaga, ele poderá levar um bônus para a solicitação da Bolsa Nacional, caso também tenha obtido a classificação necessária para a Bolsa Nacional, mesmo considerando uma classe diferente.

§ 10. Qualificação de Bolsa Internacional ou Nacional - Se o candidato a bolsa atleta tiver pleiteado a Bolsa Internacional ou Nacional no ano corrente, mas não tiver sido



FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA

Entidade organizadora do iatismo e motonáutica no DF
Filiada à Confederação Brasileira de Vela e Motor

indicado para estas bolsas por insuficiência de vaga, ele poderá levar um bônus para a solicitação da Bolsa Regional, caso também tenha obtido a classificação necessária para pleitear a Bolsa Regional, mesmo considerando classes diferentes.

§ Resultados de campeonatos por equipe serão considerados para indicação ao Programa Bolsa Atleta no caso de candidato único.

Art. 4º Após a divulgação oficial dos candidatos indicados às Bolsas, será de responsabilidade do candidato indicado, apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido e se apresentar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do GDF para a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 5º A FNB se reserva o direito de indicar outro atleta, se o atleta originalmente indicado não estiver cumprindo com os requisitos estabelecidos pela Legislação específica e as Normativas da FNB.

Art. 6º Os atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta deverão apresentar à FNB nos dias 30 de junho e 30 de novembro relatório de atividades de treinamento e súmulas das competições que participou no período.

Parágrafo Único A FNB poderá comunicar ao GDF os atletas que interromperem suas atividades de treinamento e preparação para futuras competições no ano que estiver usufruindo o benefício.

Brasília, 18 de dezembro de 2012

Roberto Renner Vieira da Silva
Presidente

Flávio Martins Pimentel
Vice-Presidente de Vela